



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000 Cidade: Gravatal

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, torna público o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as informações que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS VOLTADOS À PARTICIPAÇÃO E EXPOSIÇÃO NA 40ª EDIÇÃO DA FEIRA DE TURISMO UGART, EVENTO DE RECONHECIDA RELEVÂNCIA NO SETOR TURÍSTICO, A SER REALIZADA NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO SHOPPING BARRASUL, LOCALIZADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	STAND Nº45 - 6M² (PADRÃO PAINEL PLOTADO) PAINEL PLOTADO COM IMAGEM FORNECIDA PELO EXPOSITOR; ILUMINAÇÃO; 01 BALCÃO PERSONALIZADO COM O LOGO DO EXPOSITOR; 02 BANQUETAS	1	UNIDADE	R\$15.500,00	R\$ 15.500,00
Total Geral:				R\$15.500,00	R\$ 15.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação institucional do Município de Gravatal/SC, por meio da Secretaria de Turismo, voltados à exposição na 40ª edição da feira de turismo UGART, evento de reconhecida relevância no setor turístico, a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no centro de eventos do shopping barrasul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

2.2. A presença do Município no evento visa promover os atrativos turísticos e culturais da cidade de forma qualificada e estratégica, ampliar a visibilidade do destino, fortalecer a imagem institucional junto ao trade turístico, bem como fomentar o desenvolvimento do turismo local por meio da prospecção de parcerias, geração de novos fluxos de visitantes e atração de potenciais investidores.

2.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a comercialização dos espaços e serviços relacionados à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6799a20e79fb>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 2 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

FEIRA DE TURISMO UGART é feita com exclusividade por empresa detentora de direitos sobre o evento, conforme documentação apresentada no processo administrativo.

2.4. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e vantajosa à Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma única, exclusivamente durante os dias de realização da 40ª edição da feira de turismo UGART, evento de reconhecida relevância no setor turístico, a ser realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, no centro de eventos do shopping barrasul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

3.2. O objeto consiste na locação de stand nº45 - 6m² (padrão painel plotado) painel plotado com imagem fornecida pelo expositor; iluminação; 01 balcão personalizado com o logo do expositor; 02 banquetas

3.3. A execução ocorrerá a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística, estrutura, montagem e disponibilização do espaço contratado, respeitando os prazos e exigências estabelecidas pela organização do evento.

3.4. Qualquer despesa adicional ou necessária para a execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou logísticos, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus além do valor contratado.

3.5. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Secretaria de Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada atender prontamente a todas as orientações e solicitações da fiscalização.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência deste edital, sendo de responsabilidade do licitante verificar todos os documentos necessários e providenciá-los dentro dos prazos estabelecidos.

5. DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei 14.133/2021.

6. PRAZO PARA CONTRATO

6.1. A contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis após a finalização do procedimento de inexigibilidade. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante justificativa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estarão em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência**, observando o valor total do contrato, as etapas ou prazos definidos, e as condições específicas para cada parcela.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 4 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

9.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as cláusulas estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

9.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na fase de contratação, sob pena de rescisão contratual, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a observância dos prazos, normas técnicas, requisitos do evento e determinações da Administração.

9.4. A Administração Pública não se responsabilizará por qualquer despesa realizada pela contratada sem a devida autorização formal, tampouco por valores não previstos no contrato.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as regras mais específicas do Termo de Referência, exceto quando contrariar norma legal.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Rubrica Orçamentária	Cód .	Tipo	Valor Previsto (R\$)
			Valor Total da Dotação
SECRETARIA DE TURISMO 02.007.002	302	SERVIÇO	R\$ 15.500,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. A presente inexigibilidade de licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

11.2. Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas, nem de quaisquer documentos após a formalização da inexigibilidade, salvo em caso de diligência prevista na legislação ou para correções de erro material evidente.

11.3. A empresa contratada deverá garantir a execução integral do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

11.4 As dúvidas e casos omissos eventualmente surgidos durante a execução contratual serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sempre em conformidade com a legislação vigente.

11.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal e jurídica, bem como as condições de exclusividade operacional nas linhas de transporte coletivo urbano e interurbano que fundamentaram a inexigibilidade.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III** – Minuta de Contrato

Gravatal/SC, 04 de novembro de 2025.

MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Prefeito de Gravatal em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6799a20e79fb>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

ANEXO II– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 8 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital**ANEXO III****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GRAVATAL, localizada em RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, Nº 121 - CENTRO - GRAVATAL/SC CEP: 88735-000, inscrita no CNPJ sob o nº82.926.569/0001-47, neste ato representada por CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF/DOCUMENTO sob o nº037.072.259-09, e de outro, como CONTRATADA, a UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL – UGART, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.217.113/0001-50, com sede na Av. Alberto Bins, 392 sala 1302 – Porto Alegre/RS, representada, neste ato, pela Sra. Fabiani Hayek Angeli, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 002.793.830-10, e no RG nº 1066455823 SJTC/II RS, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a locação de 01 estande medindo 6m² para participação da na 40ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART, como forma de Promoção e Divulgação do Produto e/ou Destino do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A 40ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART que será realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2026, instalará uma exposição localizada no Centro de Eventos Barra Shopping Sul, localizado nesta cidade na Av. Diário de Notícias, nº 300 – Bairro Cristal, Porto Alegre/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Exposição será considerada oficialmente aberta no dia 09 de abril às 13h, permanecendo em funcionamento até o dia 10 de abril de 2026, no horário das 13h às 19h para visitação aos estandes de expositores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão participar, na qualidade de EXPOSITOR, empresas associadas UGART, Operadoras de turismo, Companhias Aéreas, Hotéis, Associações e toda e qualquer empresa ligada às atividades turísticas.

PARÁGRAFO QUARTO: A exposição é restrita aos expositores, devidamente credenciados, convidados e agentes de viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes contratantes, na execução dos serviços ora contratados, assumem as seguintes obrigações:

CONTRATANTE:

- Promover o pagamento dos serviços conforme acordado neste contrato;
- Concorda em acatar e proceder com as normas da CONTRATADA durante o evento, para seu perfeito atendimento, convívio e segurança;
- Transporte de todo o material ou equipamento a ser exposto, bem como sua retirada posterior;
- Colocação e retirada de seus produtos, bem como a decoração interna do estande;
- Cuidar da limpeza interna do seu estande;
- Seguro de todo o material que esteja exposto em seu estande;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 9 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

- g) Danos eventualmente causados por seus representantes ou prepostos ao centro de eventos ou ao material da montagem básica;
- h) Cumprir os prazos previamente acordados;
- i) Realizar a inscrição das pessoas que ficarão no estande via site do evento www.feiraugart.com.br na aba Inscrições até 31/03/2026;
- j) Segurança interna no estande e de todos os produtos expostos;
- k) Todos os impostos e encargos sociais devidos em razão da demonstração de seus produtos;
- l) Todas as despesas decorrentes de instalação e uso de linha telefônica, consumo de água ou outra peculiaridade solicitada fora da montagem básica;
- m) Enviar as informações descritas no Manual do Expositor, dentro dos prazos estabelecidos no documento;
- n) A montadora oficial credenciada pela PROMOTORA é a EXPOSUL;
- o) A produtora e organizadora credenciada pela PROMOTORA é a Allure Assessoria e Organização de Eventos.

CONTRATADA:

- a) Divulgação do evento;
- b) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias e que forem solicitadas pelos expositores;
- c) Fornecimento de 03 credenciais para os estandes de 4m2, 05 credenciais para os estandes de 6m2 e 07 credenciais para os estandes de 12m2. Credencial extra = R\$390,00 para utilização nos 2 dias de evento;
- d) Fornecimento de crachás de identificação de porte obrigatório em todas as dependências do Centro de Eventos, conforme credenciamento antecipado no site www.feiraugart.com.br;
- e) Dar todo apoio viável à Contratante, cumprindo com o disposto na cláusula primeira, para que a mesma possa participar do evento da melhor forma possível;
- f) A contratada fornecerá, a título de aluguel, o estande padrão de nº 45: painel plotado (imagem fornecida pelo expositor), iluminação, balcão com o logo e 02 banquetas, incluindo montagem, limpeza e assistência técnica para ajustes;
- g) A contratada se compromete a enviar todo o material pertinente à exposição, incluindo a planta baixa do centro de eventos com a localização dos estandes e suas respectivas metragens;
- h) Os estandes deverão ser entregues pela empresa organizadora para os expositores a partir das 14h do dia 08 de abril de 2026, permitindo que os mesmos realizem a montagem do seu espaço até às 18h do mesmo dia;

- i) Se responsabilizará pelo cumprimento dos serviços no local, horário e dia marcado, dispondo de todo aparelhamento necessário para realização do evento;
- j) Colocará à disposição da CONTRATANTE, serviço de limpeza das áreas comuns (circulação), e segurança da área geral da Feira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EXPOSITOR deverá manter em seu estande pelo menos um representante, no período da feira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que o EXPOSITOR desejar expor em seu estande algum tipo de bebida ou alimento, deverá consultar a empresa organizadora Allure.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado aos EXPOSITORES:





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

- a. Colocar em seu estande qualquer tipo de show, aparelho sonoro ou outro elemento atrativo que venha a perturbar a ordem e o bom andamento das atividades ou venha em prejuízo dos expositores vizinhos;
- b. Programar qualquer atividade técnica dentro de seu estande ou em outro local próximo ao evento, sem a expressa autorização da empresa organizadora;
- c. Ceder ou transferir as suas responsabilidades, ou sublocar total ou parcialmente a área dos estandes que lhe for reservada, sem a devida autorização da empresa organizadora;
- d. A retirada da mercadoria exposta, móveis ou quaisquer outros objetos que guarnecem os estandes, antes do encerramento do evento, período mencionado na cláusula primeira;
- e. Realizar quaisquer alterações na decoração interna durante o horário de funcionamento da exposição;
- f. Colocar qualquer peça de decoração na área de circulação e acima do limite da altura do estande de 2,70m;
- g. Servir bebida alcoólica durante todo o evento. Exceto quando o expositor possuir produto relativo ao destino, hotel ou atrativo, este deverá ser oferecido em doses de até 50 ml por pessoa. Para servir a degustação é necessário pré-avaliação por parte dos organizadores do evento podendo ser vedado seu consumo;
- h. Promover algazarras ou gritarias, utilizar de sistemas ou mecanismos de som que extrapolam os limites do seu estande, utilizar apitos, gongos, silvos, tambores, assobios, bumbo, etc ;
- i. Ler e comprometer-se em seguir as NORMAS DE PARTICIPAÇÃO previstas no Manual do Expositor, enviado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela sua participação no evento supracitado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de aluguel, a importância de R\$ 15.500,00, parcelados em 03 vezes de R\$ 5.166,66, com pagamentos em 27 de outubro, 27 de novembro e 18 de dezembro de 2025, via transferência bancária, 30 dias após a emissão da NF, referente ao objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento poderá ser feito, através de boleto bancário, sendo quitado até o dia ou através de depósito bancário em favor de CONTRATADA, no BANCO: SANTANDER (033) CONTA: 13001093-4 AGÊNCIA: 4399. Favorecido: União Gaúcha de Operadores e Representantes de Turismo do RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o expositor não respeitar algum dos itens do parágrafo terceiro, ficará passível de receber uma multa de 20% sobre o valor deste contrato. Caso a multa não for paga no pós evento, a empresa não poderá participar da próxima edição do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todo o material não retirado dentro do prazo acordado será considerado abandonado e os custos de sua remoção serão cobrados do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO QUARTO: O EXPOSITOR fica responsável por enviar todos os meses o comprovante de pagamento para a Neusa Preuss, responsável financeira da UGART através do e-mail npreuss@terra.com.br.

PARÁGRAFO QUINTO: As parcelas que não forem pagas na data do vencimento serão reajustadas até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M, independentemente de uma multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EXPOSITOR pagará por quaisquer danos que causar por culpa ou dolo ao CENTRO DE EVENTOS BARRA SHOPPING SUL, ou ainda ao material de montagem, que não poderá ser perfurado, pintado ou colado, sem a prévia consulta e autorização da empresa organizadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ORGANIZADORA, seus empregados ou agentes não se responsabilizam por quaisquer danos ou perdas, ou ainda prejuízos, referentes a pessoas, materiais ou equipamentos constantes do estande, ocorridos durante o horário de funcionamento, desde que tais danos ou perdas não tenham sido ocasionados em razão de qualquer ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESCISÕES E DESISTÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao EXPOSITOR que desistir ou rescindir o contrato, lhe será cobrado, a título de multa, os seguintes percentuais sobre o valor total deste contrato, respeitando os seguintes prazos:

- a) Desistência e/ou rescisão à menos de 30 dias da data de realização do evento: 100% do valor de contrato;
- b) Desistência e/ou rescisão de 60 à 30 dias da data de realização do evento: 50% do valor do contrato;
- c) Desistência e/ou rescisão acima de 60 dias da data de realização do evento: 40% do valor de contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O espaço não ocupado até às 13h do dia 09 de abril de 2026, será considerado desistência, podendo a organizadora, caso não haja nenhuma justificativa prévia, transferi-lo a outro interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso do evento deste contrato sofrer alteração de data devido a qualquer questão de calamidade pública ou de cunho maior, a organizadora irá viabilizar nova data para a realização do mesmo. Caso o expositor não deseje participar da nova data, pagará à UGART títulos de custos operacionais para a organizadora, 30% do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE:

Todas as informações que as partes disponibilizarem entre si por motivo do presente serão classificadas e consideradas informações confidenciais. As partes se obrigam a manter em sigilo e a não revelar ou proporcionar, total ou parcialmente, a terceiros alheios ao presente instrumento, de forma direta ou indireta, qualquer documentação ou informação, em qualquer meio, escrita ou verbal, considerada confidencial pelas partes.

Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E DE GOVERNANÇA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6799a20e79fb>





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

Meio ambiente. A organizadora declara que está altamente comprometida com o cuidado com o meio ambiente e com o cumprimento da lei aplicável a este Contrato a esse respeito, razão pela qual a organizadora se compromete a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para garantir que seus colaboradores não se envolvam em condutas contrárias a tais regulamentos e que possam constituir sanções.

A organizadora se compromete a não realizar, tolerar, encorajar ou encobrir qualquer atividade que possa constituir uma ofensa ambiental.

A organizadora se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato de acordo com um alto padrão ambiental, envidando seus melhores esforços, na medida em que tenha o direito de fazê-lo, para reduzir o impacto ambiental durante a execução do contrato e durante o ciclo de vida dos produtos fornecidos, se houver.

Direitos humanos. A organizadora declara que cumpre os tratados, declarações e convenções internacionais que promovem e protegem os direitos humanos, como a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Declara, de forma absoluta, que sob sua dependência ou de seus contratados ou subcontratados, se houver, não há relações trabalhistas de trabalho forçado, contrabando de migrantes ou tráfico de pessoas, e que todos os empregados têm a documentação necessária para trabalhar, conforme determinado pela legislação aplicável em vigor.

A organizadora também se compromete a cumprir todas as leis e regulamentos que regem o trabalho infantil e os programas de aprendizagem.

A organizadora declara que cumpre as regulamentações trabalhistas aplicáveis com relação às condições de trabalho de seus funcionários, seguridade social, saúde e segurança ocupacional e salário-mínimo legal e se compromete ainda a:

- a) Não utilizar mão de obra de pessoas com menores, exceto na condição de jovem aprendiz;
- b) Não utilizar mão de obra escrava e nem trabalho forçado

Se compromete a obedecer a uma política de responsabilidade social que contempla:

- a) Erradicação de práticas de trabalho ilegal: erradicar e a implementar esforços junto a seus fornecedores para que estes erradiquem práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- b) Erradicação de práticas de discriminação: erradicar e a implementar esforços junto a seus fornecedores para que estes erradiquem práticas de discriminação na contratação e promoção de colaboradores com base em sexo, origem, raça, cor, condição física, religião e/ou preferência sexual, exceto aquelas mandatórias pela legislação vigente brasileira;

A organizadora se compromete a não tolerar qualquer forma de maus tratos, agressão, discriminação, ofensa, humilhação ou qualquer outra forma inadequada de tratamento de pessoas, seja por seus funcionários ou por terceiros por ele subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes assinam o presente em via eletrônica única, por sua assinatura eletrônica, razão pela qual ambas reconhecem e concordam que esse meio de assinatura é válido entre as partes, sendo suficiente para comprovação de autoria e integridade nos termos do artigo 10, §2º, da MP No. 2.200-02/01 e do § 4º do art. 784, CPC.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 13

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

O valor do referido contrato será irrevogável, salvo nos seguintes casos: alterações e/ou acréscimos de serviços contratados unilateralmente pela CONTRATANTE, aumentando os encargos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento legal será até o dia 10 de abril de 2026, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as contendas que o presente contrato possa suscitar, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Gravatal/SC, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2025 13:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6799a20e79fb>

